



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br ecamarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Fixa os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 025”.

**A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo,

**Artigo 1º)** – O valor dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para o mandato de 2025 a 2028 será de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** – Do valor constante no *caput* deste Artigo, serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

**Artigo 2º)** – O reajuste dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

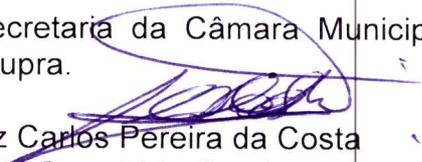
**Artigo 3º)** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 025, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo/SP, 04 de Abril de 2 024.

  
Elizabete de Oliveira  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, na data supra.

  
Luiz Carlos Pereira da Costa  
Secretário Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br ecamarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2024

### JUSTIFICATIVA

Em decorrência de final de legislatura, atendendo a legislação vigente esta Mesa Diretora apresenta a proposta de fixação de subsídios para o Vice- Prefeito do Município de Barra do Turvo/SP para a próxima administração de 2025 a 2028.

Em obediência ao que ficou determinado pelo Artigo 8º, § I, da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficaram proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, por esse motivo os subsídios do Vice-Prefeito Municipal fixados para a Legislatura de 2.017 à 2.020, permaneceram inalterados também para a Legislatura de 2.021 à 2.024.

Por esta razão, e em decorrência do final da presente legislatura que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2.024, atendendo a legislação vigente, esta Mesa Diretora desta Casa de Leis, opta em fixar os subsídios para o próximo mandato de para a Legislatura de 2.025 a 2.028, em R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Em razão disso, solicita a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Barra do Turvo, 04 de Abril de 2024.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

  
Elizabete de Oliveira  
Presidente

  
Elcio Silva Reis

1º Secretário

  
Luiz Mendes Cardoso dos Santos

2º Secretário